

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Levy Gasparian

Um Legislativo para todos!

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2548

15/05/24
1º DEZENTRADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

Apresentamos para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

Protocolo nº. 05 de 15/05/2024
Livre nº. 03 fls. 60

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Concede folga a Servidor Público na data de seu aniversário e dá outras providências.

Art. 1º O Servidor Público integrante do Quadro de Servidores Públicos Permanente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo de sua remuneração, terá direito a um dia de folga na data de transcurso de seu natalício.

Art. 2º Somente terá o direito ao respectivo benefício o Servidor Público Municipal que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I – penalidade disciplinar de advertência escrita nos últimos três anos;

II – penalidade disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos;

III - mais de três faltas sem justificativa no período do ano da data da folga.

Art. 3º Caso o dia natalício do Servidor ocorra em feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo, o benefício em comento será usufruído em outra data acordada com a administração da Casa.

Parágrafo único. Caso o Servidor esteja em viagem, participando de cursos e/ou outros trabalhos que sejam indispensáveis sua presença, este poderá acordar sua folga com sua chefia imediata.

Art. 4º Para ter direito à folga, deverá o Servidor Público comunicar sua chefia no prazo mínimo de três dias anteriores à data de seu aniversário, de maneira que possa haver sua liberação.

Art. 5º Em caso de dois ou mais Servidores terem seu natalício no mesmo dia, a data da folga se dará por comum acordo; caso não seja possível o acordo, competirá a Presidência da Câmara sua definição ou a realização de sorteio a fim de se definir o dia de folga de cada um.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática da folga anual no dia do aniversário do Servidor Público, já se tornou um hábito em alguns setores do poder público.

A proposição apresentada aos nobres membros deste colegiado visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade a população do Município de Comendador Levy Gasparian.

Comendador Levy Gasparian, 15 de maio de 2024.


José Fernando Cheffer
Presidente